



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.599, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

“Autoriza os Professores de Pré-escola, nomeados por via de concurso, bem como os Assessores da Educação a lecionar, nas Unidades de Ensino do Município, no período diurno.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Ficam os Professores de Pré-escola, nomeados por via de concurso público, bem como os Assessores da Educação autorizados a lecionar nas Unidades de Ensino do Município, no período diurno, desde que não tenham impedimento junto ao Magistério Estadual.

Parágrafo único - Nos casos em que dois ou mais professores ou assessores da educação estiverem disputando por uma única oportunidade, terá direito aquele que:

- I - tiver mais tempo de Magistério na Rede Municipal;
- II - possuir maior idade;
- III - possuir o maior número de filhos;
- IV - morar no Município de Rio Grande da Serra.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 1.509, de 16 de janeiro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de janeiro 2.005 - 40º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal